

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE/SC, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8069/90 E DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO EDITAL N.001 DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E O CONTRATADO.

O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória, nº 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANDERSON ELIAS BIANCHI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5129978 e do CPF nº 066.279.769-86, residente e domiciliado na Linha Chenet- Lajeado Grande - SC, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, EDINEIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, Brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3073627964 e do CPF nº 769.535.560-72, residente e domiciliada à Rua Avenida América, nº 345, ap. 102 Centro - Lajeado Grande- SC, denominada, neste ato de CONTRATADA, entre si firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE LAJEADO GRANDE/SC, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8069/90 E DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO EDITAL N.001 DE 2023, depois de certos e ajustados, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 798/2021 de 28/04/2021 e as mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Conselheiro Tutelar, desenvolvendo as funções e atividades inerentes a função, nos termos do estatuto da criança e do adolescente – ECA Lei n. 8.069/90 e da Lei municipal n. 798/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.921,10 conforme descrito na Lei Municipal 798/2021 de 28/04/2021 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 14.01.2039.3.3.90.36.45.00.00 – Jetons a Conselheiros

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

### CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Estatuto da Criança e do adolescente, do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente como contribuinte individual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Pela perda do mandato do Conselheiro;
- III – Pela morte do contratado;
- IV – Pela renúncia do Conselheiro;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal n. 798/2021 serão apuradas pelo órgão competente mediante sindicância, assegurada ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato se regem pelo disposto no Estatuto da Criança e Adolescente (8069/90) e Leis Municipais nº 798/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Lajeado Grande, 10 de Janeiro de 2024.

---

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal.

---

Edineia Cristina da Silva dos Santos  
Conselheira Tutelar

TESTEMUNHAS:

---

1) Nadia Inez Foresti  
CPF: 789.830.109-91

---

2 ) Clodoaldo Squina  
CPF: 052.451.159-48